

INSTRUÇÕES/ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://itumirim.licitapp.com.br/>;

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (**se for cadastro de empresa**) ou CPF (**se for cadastro de pessoa física**). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://itumirim.licitapp.com.br/> clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE –CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



A captura de tela mostra uma interface de sistema de licitação. No topo, há uma barra de navegação com o texto "Aprovado" e "Lance". Abaixo, há uma seção "Proposta unitária" com o valor "Trinta e um" exibido. Um campo de entrada de texto contém o número "31". Abaixo do campo, há uma mensagem de alerta: "homol-env-app-1.licitapp.com.br diz: O valor cadastrado para a proposta do item 1 está abaixo de 50% (cinquenta por cento do valor estimado pela administração)". No rodapé da mensagem, há dois botões: "OK" e "Cancelar".

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	84/2026		
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	21/2026		
Tipo	Menor preço ITEM		
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital		
Da participação	Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.150/2021. Com exceção dos itens 10, 24, 54, 96, 153 e 289, que serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA.		
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento das propostas: 20/10/2026 às 12h30min Início da análise das propostas: 20/10/2026 às 12h31min Fim da análise das propostas: 20/10/2026 às 12h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF)		
Site para realização do pregão	Portal: https://itumirim.licitapp.com.br/		
Modo de disputa	Aberto		
Objeto do certame	Registro de preços para possíveis e futuras aquisições materiais de construção e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores desta Municipalidade, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.		
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 11hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.itumirim.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.		
Contatos e informações:	Gabriel Henrique de Oliveira Vaz – Pregoeiro Telefone (35) 3823-1045 E-mail: licitacao@itumirim.mg.gov.br		

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O Município de Itumirim, com endereço à Praça dos Três Poderes, nº160, Bairro: Centro, Itumirim/MG, CEP nº 37.210.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.392/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 84/2026, na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 21/2026, do **tipo menor preço ITEM**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.150 de 22 de Janeiro de 2021 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Itumirim/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento das propostas: 20/10/2026 às 12h30min

Início da análise das propostas: 20/10/2026 às 12h31min

Fim da análise das propostas: 20/10/2026 às 12h59min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 20 DE OUTUBRO DE 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://itumirim.licitapp.com.br/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Itumirim, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 040/2026 e nº046/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://itumirim.licitapp.com.br/>

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.itumirim.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3- OBJETO

3.1- Registro de preços para possíveis e futuras aquisições materiais de construção e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores desta Municipalidade, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Secretaria Municipal de Obras.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através da plataforma onde será realizado o pregão eletrônico, e-mail licitacao@itumirim.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente através da plataforma onde será realizado o pregão eletrônico, e-mail licitacao@itumirim.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Itumirim/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://itumirim.licitapp.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.itumirim.mg.gov.br e <https://itumirim.licitapp.com.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação **SOMENTE**, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

Municipal nº 2.150/2021; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes neste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://itumirim.licitapp.com.br/>

Obs.: Com exceção dos itens 10, 24, 54, 96, 153 e 289, **que serão destinados à ampla concorrência.**

7.1.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no site <https://itumirim.licitapp.com.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do setor de licitação pelo telefone: (35) 3823-1045, ou através do e-mail licitacao@itumirimmg.gov.br

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://itumirim.licitapp.com.br/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **conforme item 11.19 deste edital:**

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://itumirim.licitapp.com.br//> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://itumirim.licitapp.com.br/> opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.14.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

11.19.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro, ao término da sessão do pregão, com

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

- a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.*
- b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.*
- c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)*

Observações Importantes:

- 1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.*
- 2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).*

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.2 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.3 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.4 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁶, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.6 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

OBS.: Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais

⁶ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social CONSOLIDADO dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁷](#).

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que não emprega menor.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

12.6.4 - DECLARAÇÃO somente para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A **DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.3.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.3.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.6 - Os documentos mencionados no item 12 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

12.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o(a) Pregoeiro(a) adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

12.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

12.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata (s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Itumirim e no site www.itumirim.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Itumirim, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.5 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.6 – Do contrato (quando for o caso)

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

16.6.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.6.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
I – deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

17.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

17.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – de 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 17.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

17.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

17.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

17.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

17.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

18.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão “Pequena Empresa” serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item 20.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- *O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

- *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

20.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - Por razão de interesse público;
- b – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Itumirim poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Itumirim comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Itumirim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itumirim, 29 de setembro de 2026.

Gabriel Henrique de Oliveira Vaz
Pregoeiro

Lucas Pablo de Andrade
Procurador Geral do Município
OAB / MG 130.880

André Ricardo Silva
Assessor Jurídico Municipal
OAB / MG 92. 912

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

Carlos Alberto Nascimento
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

PROCESSO Nº 84/2026

01 – OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições materiais de construção e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores desta Municipalidade, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	ACENDEDOR DE LÂMPADA (INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO)	UND	30
2.	ADESIVO EPÓXI; TIPO: EM MASSA, EMBALAGEM DE 50G, MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE (DUREPOXI)	UND	40
3.	ADESIVO PLASTICO PVC E CONEXÕES 250 ML (COLA)	VIDRO	25
4.	ADPTADOR 20 MM PVC PARA REGISTRO	UND	25
5.	ADPTADOR 25 MM PVC PARA REGISTRO	UND	25
6.	ADPTADOR 32 MM PVC PARA REGISTRO	UND	60
7.	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	UND	10
8.	ARAME FARPADO 200 MM	ROLO	10
9.	ARAME RECOZIDO	KG	35
10.	AREIA LAVADA MÉDIA – AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	1500
11.	ARGAMASSA DE INTERIOR 20 KG	SACO	30
12.	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO 1KG	SACO	100
13.	ARGAMASSA EXTERIOR 20 KG	SACO	50
14.	BARRA TRELIÇA H12 (12 M)	UND	50
15.	BARRA TRELIÇA H8 (12 M)	UND	50
16.	BLOCO DE 15 CM 20X40	UND	1500
17.	BLOCO DE CONCRETO 10	UND	3500
18.	BLOCO DE CONCRETO 20	UND	3500
19.	BOCAL DE LAMPADA LOUÇA COM BASE	UND	200
20.	BOMBA COSTAL 20 LITROS	UND	5
21.	BOTA SERVIÇO GERAIS- MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE COR: BRANCA TIPO CANO: LONGO TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS - BOTA DE BORRACHA; CANO MEDIO; TIPO IMPERMEAVEL; USO PROFISSIONAL	PAR	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

	E ESPECIFICO EM SERVICOS DE ALIMENTACAO; CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADOS COM ADICAO DE PLASTIFICANTES E NITRILICOS; SOLADO COM NO MINIMO 4,5MM DE ESPESSURA; FORRACAO INTERNA EM MALHA DE 100% POLIESTER; ACABAMENTO DA SUPERFICIE TIPO ESPELHADO (BRILHANTE), DISPONIBILIZADO DE TAMANHOS DE 36 A 44, CONFORME A DEMANDA – UNIDADE.		
22.	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA DE TRABALHO- EPI PARA SERVIÇOS GERAIS NUMERAÇÃO 37/44	PAR	160
23.	BOTINA Confeccionada em couro, possui fechamento em elástico, que proporciona comodidade e praticidade ao calçar, o solado em látex antiderrapante, garante segurança estabilidade. Versátil, a peça inspira muito conforto e praticidade no dia a dia. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Material: Couro. Material Interno: Tecido Solado: látex. Altura do Cano: Cano Curto. Altura do Salto (cm): 4cm. Fechamento: sem zíper. Estilo da Peça: Lisa. Tamanhos variados n°s: 38 a 44.	PAR	200
24.	BRITA N° 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA	TON	1000
25.	BROXAS DE PINTURA FORMATO REDONDO	UND	20
26.	BUCHA 10 P/TIJOLO BAIANO/BLOCO	UND	100
27.	BUCHA 12 P/TIJOLO BAIANO/BLOCO	UND	100
28.	BUCHA 6 P/TIJOLO BAIANO/BLOCO	UND	100
29.	BUCHA 8 P/TIJOLO BAIANO/BLOCO	UND	100
30.	CABO DE ROLO PARA PINTURA-2 MTS	ROLO	10
31.	CABO FLEX 1,50 MM	MT	100
32.	CABO FLEX 16 MM	MT	1
33.	CABO FLEX 4,0 MM	MT	100
34.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100M)	ROLO	10
35.	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM (rolos com 100 metros)	UND	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

36.	CABO FLEXIVEL 6 MM (ROLO 100 M)	UND	5
37.	CADEADO - MATERIAL: LATÃO MACIÇO MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA: 50 MM LARGURA: 27 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PINOS - CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA 50 MM, LARGURA 27 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PINOS	UND	20
38.	CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 35MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO;	UND	40
39.	CADEADO TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 30MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO.	UND	50
40.	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA 1000 LITROS COM TAMPA,	UND	10
41.	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA 500 LITROS COM TAMPA,	UND	10
42.	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM PEÇAS DE FIXAÇÃO	UND	5
43.	CAIXA SANFONADA QUADRADA COM TRÊS ENTRADAS 100X100X50MM	UND	10
44.	CAIXA TOMADAS 4X2	UND	20
45.	CAL HIDRATADO CH3 20 KG	SACO	150
46.	CAL PINTURA 8 KG	SACO	100
47.	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	20
48.	CANALETA 20X12 S/DIV	UND	1
49.	CANELEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE COBRAS	UND	10
50.	CAPA DE CHUVA FORRADO PVC- TAMANHOS P, M, G, GG	UND	50
51.	CARRINHO DE MÃO, CHAPA FORTE, 60LTS. - PROFISIONAL PARA OBRAS.	UND	20
52.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UND	5
53.	CHIBANCA COM CABO	UND	10
54.	CIMENTO CP-II (SACO DE 50 KG) - AMPLA CONCORRÊNCIA	SACO	2000
55.	COLHER PARA PEDREIRO 9	UND	10
56.	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO PARA TORNEIRA	UND	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

57.	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 20 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA, TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	UND	40
58.	CORDAO PARALELO MR 2X1,0MM-ROLO COM 100 METROS	ROLO	10
59.	CORDAO PARALELO MR 2X1,5MM-ROLO COM 100 METROS	ROLO	10
60.	CORDAO PARALELO MR 2X2,5MM-ROLO COM 100 METROS	ROLO	10
61.	CORDAO PARALLO 2X1,5 MM	UND	100
62.	CORDAO PARALLO 2X2,5 MM	UND	100
63.	CORDAO PARALLO 2X4,0 MM	UND	100
64.	CURVA 90° PARA ESGOTO PRIMARIO 100 MM.	PÇ	150
65.	DESEMPENADEIRA	UND	5
66.	DISCO CORTE - MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 4 1/2 POL DIÂMETRO FURO: 7/8 POL APLICAÇÃO: AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL - DISCO CORTE, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO 7/8 POL, APLICAÇÃO AÇO E LIGAS MATERIAIS FERROSOS EM GERAL	UND	40
67.	DISCO DE CORTE 4.1/2	UND	200
68.	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	UND	20
69.	DISCO DESBASTE - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: 115 BDA 500 DIÂMETRO: 114,30 MM ALTURA: 5 MM DIÂMETRO FURO: 22,20 MM VELOCIDADE MÁXIMA: 13.370 RPM APLICAÇÃO: MATERIAL FERROSO EM GERAL NORMAS TÉCNICAS: ANSI B7.1 - DISCO DESBASTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÃO 115 BDA 500, DIÂMETRO114,30 MM, ALTURA 5 MM, DIÂMETRO FURO 22,20 MM, VELOCIDADE MÁXIMA 13.370 RPM, APLICAÇÃO MATERIAL FERROSO EM GERAL, NORMAS TÉCNICAS ANSI B7.1	UND	40
70.	DISCO FLAP 4.1/2, GRAO 40	UND	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

71.	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UND	01
72.	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UND	01
73.	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UND	01
74.	ELETRODO 2,5 ,MM E6013	KG	150
75.	ELETRODO SOLDA - MATERIAL INDICADO: FERRO TIPO CORRENTE: ALTERNADA E CONTÍNUA DIÂMETRO: 2,50 MM COMPRIMENTO: 300 MM - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO FERRO, TIPO CORRENTE ALTERNADA E CONTÍNUA, DIÂMETRO 2,50 MM, COMPRIMENTO 300 MM	KG	30
76.	ENGATE FLEXIVEL 40 CM ½	UND	40
77.	ENXADA LARGA RAMADA COM CABO	UND	20
78.	ENXADÃO LARGO COM CABO RAMADA	UND	10
79.	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (6 DEGRAUS)	UND	5
80.	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO (ALTURA MÍNIMA DE 4M)	UND	5
81.	ESMALTE SINTETICO BRILHANTE, VERDE NILO E VERDE FOLHA 3.600 LT	UND	20
82.	ESPÁTULA - MATERIAL LÂMINA: AÇO GALVANIZADO MATERIAL CABO: PLÁSTICO TAMANHO: 4 POL APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM COMPRIMENTO: 130 MM LARGURA: 12 CM - ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA: AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TAMANHO: 4 POL, APLICAÇÃO: MASSA E RASPAGEM, COMPRIMENTO: 130 MM, LARGURA: 12 CM	UND	10
83.	FACÃO PARA MATO, AÇO CARBONO, 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	8
84.	FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO PARA PORTA	UND	30
85.	FERRAGEM 5/16 DESCRIÇÃO DO PRODUTO MATERIAL: FERRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CA-50 BITOLA: 12,50 MM. COMPRIMENTO: 12 METROS	BARRA	50
86.	FERRAGEM REDONDA LISA 3/8 10 MM: A MAIS RESISTENTE PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS	UND	50
87.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, 1/2 BARRA COM 12 MT	UND	30
88.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, 3/16 BARRA COM 12 MT 5.0	UND	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

89.	FERRO PARA CONSTRUÇÃO, 3/8 BARRA COM 12 MT	UND	50
90.	FILTRO LINHA - TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A - FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADASMOD.UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A	UND	40
91.	FIO MATERIAL: NYLON, BITOLA: 3MM, APLICAÇÃO: ROÇADEIRA, TIPO: QUADRADO BOBINA DE 2 KG	UND	10
92.	FITA ISOLANTE 20 MM x 10M	ROLO	100
93.	FITA VEDA ROSCA 18 MM x 50M	ROLO	25
94.	FOICE 175, COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	UND	15
95.	FOICE MODELO ROÇADEIRA, COM CABO MODELADA FOICE ROÇADEIRA, SENTIDO DE CORTE DA FOICE DIREITA, TIPO DE OLHO DA FOICE REDONDO, MEDIDA DO OLHO DA FOICE 36,0 COMPRIMENTO DA LÂMINA DA FOICE 375MM, COMPRIMENTO DO ENCAIXE	UND	10
96.	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK 25 MPA - AMPLA CONCORRÊNCIA	M3	230
97.	FORRO PVC	M2	200
98.	FRANGE 1/2	UND	10
99.	FRANGE 3/4	UND	10
100.	FRANGE 50	UND	10
101.	FURADEIRA ELETRICA 3/8 COM IMPACTO	UNID	5
102.	GARFO DE LIMPEZA	UND	10
103.	GARRAFA TERMOLAR 5 LITRO	UND	10
104.	GLOBO ESFERICO 15X30 C/C LEITOSA	UND	30
105.	GRAMPO POLIDO PARA CERCA-EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KG	10
106.	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA -PRETO 18 L	UND	25
107.	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES 15 KG REFERENCIA: VEDAPREN FAST BRANCO VEDACIT	UND	25
108.	IMPERMEABILIZANTE TINTA ASFALTICA 18 LT (AMARELO E BRANCO)	LATA	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

109.	INTERRUPTOR - QUANTIDADE PÓLOS: 3 UN QUANTIDADE SEÇÕES: 2 + 1 TOMADA 2P+T UN QUANTIDADE ALAVANCAS: 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPELHO POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR TENSÃO NOMINAL: 250 V CORRENTE NOMINAL: 20 A MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL - INTERRUPTOR DUPLO COM 01 TOMADA 2P+T, 10A, 250V, CONJUNTO MODULAR PARA EMBUTIR (PLACA + SUPORTE + MODULOS) EM CAIXA 4X2	UND	40
110.	INTERRUPTOR 1SS	UND	100
111.	INTERRUPTOR 1SS+TOMADA	UND	100
112.	INTERRUPTOR 2SS	UND	100
113.	INTERRUPTOR 3SS	UND	100
114.	JANELA BASCULANTE 12X1,20X1,50MT	UND	10
115.	JANELA BASCULANTE 5,3X1,00X1,20MT	UND	10
116.	JANELA BASCULANTE EM AÇO 1,50X1,10M	UND	10
117.	JANELA PARA BANHEIRO 50X50	UND	10
118.	JOELHO 45ª SOLDABEL 100 MM	PÇ	100
119.	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 20MM - JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 20MM	UND	40
120.	JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25MM - JOELHO 90 GRAUS, COLA, BITOLA DE 25MM	UND	100
121.	JOELHO 90º PARA ESGOTO PRIMARIO 100 MM	PÇ	100
122.	JOELHO 90º PARA ESGOTO PRIMARIO 50 MM	PÇ	50
123.	JOELHO COLA ROSCA 20 MM	PÇ	40
124.	JOELHO COLA ROSCA 25 MM	PÇ	40
125.	JOELHO DE ½ NA COR AZUL	UND	25
126.	JOELHO DE 3/4COR AZUL	UND	25
127.	JOELHO DE 50	UND	20
128.	JUNÇÃO ESGOTO Y PVC 100MM	UND	100
129.	KIT CAIXA + POSTE PADRÃO 7,5M + CHAVE 63ª (110V)	UND	5
130.	KIT CAIXA + POSTE PADRÃO 7,5M + CHAVE 63ª (220V)	UND	5
131.	LAJE PARA PISO	M²	200
132.	LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL - MATERIAL: AÇO	UND	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

	CROMO VANÁDIO FORMATO: 2 PONTAS DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO: 3/4 POL DIÂMETRO EXTERNO: 350 MM - LÂMINA CORTE ROÇADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, FORMATO 2 PONTAS, DIÂMETRO FURO ENCAIXE FIXAÇÃO 3/4 POL, DIÂMETRO EXTERNO 350 MM		
133.	LÂMINA DE SERRA	UND	10
134.	LAMPADA LED 20 W	UND	70
135.	LAVATORIO PARA BANHEIRO	UND	10
136.	LIMA MANUAL - TIPO: CHATA COMPRIMENTO: 8 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO - LIMA MANUAL TIPO: CHATA, COMPRIMENTO: 8POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	UND	20
137.	LIMA PARA CORRENTE MOTOSERRA (PCOTE) 3/26	PACOTE	10
138.	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16 POL , PACOTE 3 PEÇAS, FABRICADA EM AÇO ALTO CARBONO, DENTEADO DA FACE: TIPO MURÇO SIMPLES, SECÇÃO REDONDA QUE MANTÉM O MESMO DIÂMETRO EM TODO O COMPRIMENTO, DENTES CONSTRUÍDOS PARA PROPICIAR UMA MELHOR OPERAÇÃO DE AFIAÇÃO, UTILIZADA NA AFIAÇÃO DE DENTES DE MOTOSERRA.	UND	5
139.	LINHA DE PEDREIRO 100M	UND	5
140.	LIXA D'ÁGUA	UND	30
141.	LIXA PARA PAREDE	UND	50
142.	LONA PLÁSTICA - ESPESSURA: 100 MICRA LARGURA: 4 M COMPRIMENTO: 50 M COR: PRETA MATERIAL: PLÁSTICO SINTÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR - LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 100 MICRA, LARGURA 4 M, COMPRIMENTO 50 M, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RESISTENCIA A LUZ, AGUA E CALOR	M ²	300
143.	LUVA DE CORRER DE PVC P/ ESGOTO 100MM	UND	100
144.	LUVA DE LÁTEX NATURAL TAMANHO XG- PAR DE LUVAS	PAR	50
145.	LUVA DE PVC 70 CM (par)	PAR	20
146.	LUVA DE VAQUETA	PAR	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

147.	LUVA PARA LIXEIRO PVC FORRADA 25 CM (par)	PAR	50
148.	MANGUEIRA CORRUGADA ¾	METRO	300
149.	MANGUEIRA DE JARDIM	METRO	150
150.	MANGUEIRA DE NÍVEL	METRO	40
151.	MANILHA DE CONCRETO DE 1M	UND	50
152.	MANILHA DE CONCRETO DE 40CM X1,5	UND	350
153.	MANILHA DE CONCRETO DE 60CM X 1,5 - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	350
154.	MARRETA 3KG	UND	5
155.	MARTELO EM AÇO	UND	10
156.	MASSA CORRIDA 18L	UND	20
157.	MODULO 1SS	UND	01
158.	MODULO 1SP	UND	01
159.	MODULO TOMADA 10A	UND	01
160.	MODULO TOMADA 20A	UND	01
161.	MOURÃO ROLIÇO, EUCALIPTO TRATADO – 2,20M – DIÂMETRO DE 4X6CM	UND	100
162.	NIVEL DE MÃO	UND	3
163.	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	20
164.	PADRÃO DE ENERGIA 4,5 METROS 110 V	UND	10
165.	PADRÃO DE ENERGIA 7 METROS 110 V	UND	10
166.	PAR DE LUVA DE ½ (CORRER)	UND	20
167.	PAR DE LUVA DE ¾ (CORRER)	UND	25
168.	PAR DE LUVA DE 100	UND	40
169.	PAR DE LUVA DE 50	UND	30
170.	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 5,5 X 19 MM(12X3/4)	CAIXA	50
171.	PARAFUSO BROCANTE PHS 4,2X16	UND	01
172.	PARAFUSO CHIP 4,0 X 40	UND	100
173.	PARAFUSO CHIP 5,0 X 60	UND	100
174.	PARAFUSO CHIP 6,0 X 60	UND	100
175.	PARAFUSO NUMERO 10	UND	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

176.	PARAFUSO NUMERO 12	UND	30
177.	PARAFUSO P/ TELHA AMIANTO 5/16X110 MM COM CONJUNTO VEDAÇÃO	UND	100
178.	PARAFUSO PARA VASO	UND	20
179.	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOB 5/16X60	UND	100
180.	PARAFUSOS COM BUCHAS PARA LAVATORIOS	UND	20
181.	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA - TIPO: CORRENTE APLICAÇÃO: MOTOSERRA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 34 DENTES E 1,5 MM - PEÇA / ACESSÓRIO -	UND	10
182.	PEÇA / ACESSÓRIO DE FURADEIRA / PARAFUSADEIRA - MATERIAL: AÇO TIPO: KIT DE ACESSÓRIOS COM 100 PEÇAS COMPONENTES: 5 BROCHAS P/METAL; 7 BROCHAS P/MADEIRA; 4 BROCHAS P/C COMPONENTES ADICIONAIS: 1 MALETA APLICAÇÃO: MARCENARIA E ALVENARIA - PEÇA / ACESSÓRIO DE FURADEIRA PARAFUSADEIRA	CONJUNTO	10
183.	PEÇAS MADEIRA 5X11X3M	UND	800
184.	PERFIL METALON 30X30 MM, CHAPA 14 BARRA 6M	BARRA	300
185.	PENEIRAS TEMANHO MEDIO (FINA)	UND	10
186.	PENEIRAS TEMANHO MEDIO (GROSSA)	UND	10
187.	PERFIL CF 120X50X2,5 MM BARRA 6M	BARRA	200
188.	PERFIL METALON 50X30 MM, CHAPA 14 BARRA 6 M	BARRA	200
189.	PERFIL U 100X50X2,50 MM BARRA 6M	BARRA	200
190.	PERFIL U 75X40X2 MM BARRA 6M	BARRA	200
191.	PERFIL U ENRIJECIDO 100X50X2,66 MM BARRA 6M	BARRA	200
192.	PIA PARA COZINHA 1,50	UND	5
193.	PICARETA	UND	05
194.	PINCEL ¾	UND	10
195.	PINCEL DE 22 MM	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

196.	PINCEL DE 40 MM	UND	20
197.	PISO CERAMICO ESMALTADO JUNTA DE 5MM EXTRA 60X60 AREA INTERNA PEI IV	M ²	800
198.	PISO P4 60X60	M ²	1000
199.	PLACA COM SUPORTE 2X4 1S	UND	01
200.	PLACA COM SUPORTE 2X4 2S	UND	01
201.	PLACA COM SUPORTE 2X4 3S	UND	01
202.	PLACA COM SUPORTE 2X4 CEGA	UND	01
203.	PLUG FEMEA 10A	UND	100
204.	PLUG FEMEA 20A	UND	100
205.	PLUG MACHO 10A	UND	100
206.	PNEU PARA CARRINHO MÃO	UND	20
207.	PÓ DE PEDRA - MATERIAL: BRITA 0 APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM - PÓ DE PEDRA, MATERIAL BRITA 0, APLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULOMETRIA MENOR 4,8 MM	TONELA DA	200
208.	PONTEIRO DE AÇO	UND	10
209.	PORTA DE AÇO DE 2,10x0,80 M	UND	20
210.	PORTA DE MADEIRA DE 2,10 X 0,80 M	UND	20
211.	PORTA LAMPADA E27 BAQ RABICHO PT	UND	01
212.	PORTA LAMPADA E27 LOUCA SPOT TUBO	UND	01
213.	PORTAL DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	30
214.	PREGO 15 X15	KG	10
215.	PREGO 17 X 21	KG	10
216.	PREGO 18 X 30	KG	25
217.	PREGO 19 X 36	KG	10
218.	PREGO 25 X 72	KG	200
219.	RASTELO	UND	5
220.	REDUÇÃO DE ¾ PARA ½ DE ROSCA	UND	20
221.	REFLETOR 150W BRANCO	UND	20
222.	REGISTRO DE ESFERA, EM METALICO, DE 1.1/2 POL	PÇ	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

223.	REGISTRO DE ESFERA, EM METALICO, DE 3/4 POL	PÇ	10
224.	REGISTRO DE GAVETA, 1 1/2 BRUTO	PÇ	10
225.	REGISTRO DE GAVETA, 1/2 BRUTO	PÇ	10
226.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO P/ CHUVEIRO	PÇ	10
227.	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO	UND	10
228.	RELE FOTOCELULA	UND	20
229.	REPARO PARA VALVULA HIDRA	CJTO	20
230.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA RETIFICADA DE DIMENSÕES 32X59 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF062014	M²	300
231.	ROLAMENTO GUIA 2	UND	20
232.	ROLDANA 2.1/2	UND	30
233.	ROLO DE PINTURA 10 CM	UND	10
234.	ROLO DE PINTURA 15 CM	UND	10
235.	ROLO DE PINTURA 5 CM	UND	10
236.	ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO, COM HASTE, 23 CM.	UND	40
237.	SELADOR 1º LINHA 18 L	LATA	30
238.	SERRA MÁRMORE COM POTENCIA MÍNIMA DE 1500W	UND	5
239.	SERRINHA AÇO PARA CANO 1º LINHA	UND	40
240.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PLASTICO	PÇ	20
241.	SOLVENTE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA - SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA	LITRO	40
242.	T DE 1/2	UND	20
243.	T DE 50	UND	20
244.	TABUA PINUS 3MX20cm	UND	40
245.	TABUA PINUS 3MX25CM	UND	40
246.	TABUA PINUS 3MX30cm	UND	70
247.	TALHADEIRA	UND	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

248.	TÊ PARA ESGOTO PRIMARIO 100x100	PÇ	100
249.	TÊ PARA ESGOTO PRIMARIO 50X50MM	PÇ	20
250.	TÊ PARA ESGOTO SECUNDDARIO 40 MM	PÇ	20
251.	TÊ SOLDABEL 20 MM	PÇ	20
252.	TÊ SOLDABEL 25 MM	PÇ	40
253.	TÊ SOLDABEL 40 MM	PÇ	10
254.	TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 12 MM, LARGURA 1,20M	MT	300
255.	TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 12 MM, LARGURA 2,00M	MT	300
256.	TELA PARA SOMBREAMENTO - MATERIA PRIMA: SOMBRITE POLIETILENO, PROTECAO UV; COBERTURA: 60 POR CENTO (TRAMA); LARGURA: 3 METROS;	METRO	200
257.	TELHA COLONIAL TIPO FRANCESA	UND	5000
258.	TELHA COLONIAL TIPO PORTUGUESA	UND	5000
259.	TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZODIAL TP43, TIPO SOIMPLES, ESP.0,50 MM, ACABAMENTO NATURAL 1,00M LARGURA	M	500
260.	TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZODIAL, TIPO TP43 SANDUICHE COM EPS, ACABAMENTO NATURAL 1,00 LARGURA	M	500
261.	TELHA TIPO ONDULADA, FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 5 1,83 X 1,10 M	UND	50
262.	TELHA TIPO ONDULADA, FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 5 MM, 2,44 X 1,10 M	UND	80
263.	TELHA TIPO ONDULADA, FIBROCIMENTO, ESPESSURA DE 5 MM X1,53 X 1,10 M	UND	50
264.	TIJOLO FURADO 14X19X29	UND	3000
265.	TIJOLO FURADO 9X19X29	UND	3000
266.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UND	50
267.	TINTA GALAO 3600 LATEX DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORAL, SUVINIL.	LATA	50
268.	TINTA LÁTEX, COM 18 LITROS	LATA	50
269.	TINTA PARA PINTURA DE PISOS, EMBALAGEM DE 18 LITROS	UND	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

270.	TOMADA 2P+T 20A	UND	100
271.	TOMADA DE PAREDE	UND	40
272.	TORNEIRA 22 CM PARA PIA DE COZINHA ½	UND	40
273.	TORNEIRA DE AÇO DE ½	PÇ	40
274.	TORNEIRA DE BÓIA, EM PLÁSTICO, PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2 POL	UND	30
275.	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2 BRUTO	PÇ	25
276.	TORNEIRA PARA PIA 22CM	UND	20
277.	TRENA DE 5 METROS	UND	10
278.	TRILHO 5/8, REDONDO MACIÇO BARRA 6M	BARRA	200
279.	TRILHO 50X25 MM, PERFIL SIMPLES BARRA 6 M	BARRA	30
280.	TUBO 1.1/2 CHAPA 16 BARRA 6M	BARRA	200
281.	TUBO DE DESCIDA P/ VALVULA DESCARGA COM JOELHO AZUL	PÇ	10
282.	TUBO DE PVC 100MM X 6M, CLASSE "A".	PÇ	300
283.	TUBO DE PVC ESGOTO SECUNDARIO E PRIMARIO 150 MM (6M)	PÇ	40
284.	TUBO DE PVC ESGOTO SECUNDDARIO E PRIMARIO 40 MM (6M)	PÇ	40
285.	TUBO DE PVC ESGOTO SECUNDDARIO E PRIMARIO 50 MM (6M)	PÇ	40
286.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM (6M) CLASSE "A".	PÇ	50
287.	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM (6M) CLASSE "A".	PÇ	50
288.	TUBO DESCIDA EXTERNO C/ CURVA P/ CAIXA DE DESCARGA 1.60MTX40MM	UND	15
289.	TUBO INDUSTRIAL GALVANIZADO A FOGO 2 (50,80X2,00MM) SEM ROSCA - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	500
290.	TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COR: BRANCA DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM COMPRIMENTO: 6 M MATERIAL: PVC RÍGIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PBA/JUNTA ELÁSTICA/ANÉIS DE BORRACHA/CLASSE 12 - TUBO PVC SOLDÁVEL,	UND	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

	APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PBA/JUNTAELÁSTICA/ANÉIS DE BORRACHA/CLASSE 12		
291.	TUBO REDONDO BARRA 6 M	BARRA	20
292.	TURQUES ARMADOR	UND	3
293.	VALVULA DE PIA	UND	20
294.	VÁLVULA DESCARGA ACABAMENTO DN40 (1 1/2)	UND	10
295.	VASO SANITÁRIO ACOPLADO-COR BRANCA	PÇ	20
296.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UND	50
297.	VERGALHAO 5 0 CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO: COMPRIMENTO 12 M E 5,0, USADO NA AREA DE CONSTRUCAO CIVIL, NA FABRICACAO DE COLUNAS, LAJES, VIGAS, SAPATAS E OUTRAS APLICACOES.	UND	50
298.	Y DE 100 MM JUNÇÃO SIMPLES	PÇ	10

Valor médio estimado: R\$2.320.897,38 (dois milhões e trezentos vinte mil e oitocentos noventa sete reais e trinta oito centavos).

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

Justificativa sobre o sigilo dos valores médios estimados: A decisão de restringir a divulgação dos preços unitários no edital do pregão eletrônico está fundamentada no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021 transcrita, que estabelece que o orçamento estimado da licitação pode ser mantido em sigilo quando sua divulgação puder comprometer os objetivos do certame ou causar prejuízo ao interesse público.

Essa medida tem como principal objetivo preservar a integridade do processo licitatório, garantindo um ambiente competitivo no qual os licitantes apresentem suas propostas de maneira independente, sem influência de valores previamente divulgados. A ocultação dos valores estimados busca evitar comportamentos como a formação de conluio entre os concorrentes, a prática de preços artificialmente ajustados ou qualquer outra estratégia que comprometa a competitividade do certame.

A transparência do processo é assegurada pela divulgação dos valores apenas após a abertura das propostas e fase de lances, promovendo igualdade de condições entre os

*participantes e garantindo que a administração pública selecione a proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos. Além disso, essa prática está **alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da moralidade administrativa, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos.***

A aplicação do artigo 24, no contexto do pregão eletrônico, reforça o compromisso da administração pública com a condução de processos licitatórios que sejam justos, idôneos e em conformidade com a legislação vigente, fortalecendo a credibilidade e a eficiência desse instrumento de contratação.

É importante ressaltar que, em respeito ao princípio da economicidade e à proteção do interesse público, não será adjudicado qualquer item cujos valores finais sejam superiores aos valores estimados pela administração. Essa diretriz assegura que o processo licitatório resulte em contratações financeiramente vantajosas e em conformidade com os limites previamente definidos no orçamento público.

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de registro de preço para aquisição de bens.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço ITEM.

1.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades de manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, espaços e demais instalações públicas municipais.

A aquisição dos materiais é necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção realizados pelo Município, possibilitando a execução de pequenos reparos, melhorias e adequações nas estruturas físicas e instalações elétricas, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços públicos e para a segurança dos usuários e servidores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas e conforme a demanda de cada Secretaria, permitindo maior eficiência no atendimento das necessidades do Município, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando melhor planejamento das compras públicas.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários, com qualidade e em condições adequadas de fornecimento, garantindo maior agilidade e eficiência na execução das atividades de manutenção e conservação dos bens e espaços públicos municipais.

OBJETIVO: O objetivo da contratação é atender às demandas das Secretarias Municipais quanto à aquisição de materiais de construção e materiais elétricos necessários à manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios, espaços e demais instalações públicas municipais. Busca-se, com isso, garantir a continuidade dos serviços de manutenção, possibilitando a realização de pequenos reparos, melhorias e adequações nas estruturas físicas e instalações elétricas, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços públicos e para a segurança dos usuários e servidores, assegurando maior agilidade, eficiência e qualidade na conservação dos bens e espaços públicos municipais.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1- A solução consiste na realização de licitação para aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão adquiridos para atender às necessidades das diversas Secretarias e setores municipais, destinados à execução de serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas e adequações em prédios, espaços públicos e instalações elétricas.

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e com qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, garantindo a adequada execução dos serviços municipais e a continuidade das atividades públicas.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação terá por objeto a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 – Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade e demanda das Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas no contrato e/ou instrumento equivalente.

4.1.3 – A empresa deverá apresentar todos os documentos legais e de habilitação exigidos para a contratação, conforme estabelecido no processo licitatório.

4.1.4 – Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência, quanto às características, dimensões, composição, apresentação, embalagem e qualidade.

4.1.5 – A empresa deverá realizar a substituição, sem ônus para o Município, dos materiais que forem entregues danificados, com defeito, em desacordo com as especificações ou que apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

4.1.6 – Os custos de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.1.7 – A empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para esclarecimentos, dúvidas ou eventuais problemas relacionados ao fornecimento dos materiais durante a vigência do contrato.

4.1.8 – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, independentemente da quantidade solicitada, em dias úteis e em horário comercial.

4.1.9 – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.10 – O não cumprimento dos prazos de entrega ou o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.1.11 – Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, danificados ou que apresentem qualquer irregularidade.

4.1.12 – A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, comprometendo-se a corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 - Obrigações da contratada

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990;

c) Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

d) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, mediante a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados;

f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas;

g) Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração reduza ou exclua sua responsabilidade;

h) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigidos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento;

- j) Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, ou ao responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou prejudicar o regular fornecimento dos materiais;
- k) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de fornecimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável;
- m) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, quando solicitado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos da legislação vigente;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou contrato, quando aplicável;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas e orientações da Administração relacionadas ao fornecimento e recebimento dos materiais;
- q) Fornecer materiais de construção e materiais elétricos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, marcas ou padrões de qualidade estabelecidos no processo de contratação;
- r) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, quando previsto neste Termo de Referência;
- s) Entregar os materiais acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados, garantias, manuais, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do objeto;
- t) Não fornecer materiais usados, recondicionados, danificados, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração;
- u) Observar as normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
- v) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos na legislação, neste Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços;
- w) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A aquisição do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores,

equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

Gestor do Contrato: João Bosco Fraiz.

Fiscal do Contrato: Jéssica Aparecida Silva.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 dias do mês subsequente a entrega do item**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.5- Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/itens iguais ou similar ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais

documentos. documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21¹²](#).

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

10.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

¹² Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
I – deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 13.1;

II – De 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

13.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 - Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

14.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1 - Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

14.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 14.3 e 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

15 – DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.1.3 – O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim, localizado a Praça dos Três Poderes, nº 160, Centro, Itumirim- MG ou nas demais secretarias.

15.2 – O Município de Itumirim se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Itumirim o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

João Bosco Fraiz
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE ITUMIRIM - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 21/2026.

PROCESSO N.º 84/2026.

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições materiais de construção e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

desta Municipalidade, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

** Modelo quando for o caso*

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital. _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2026.

PROCESSO N.º -----/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

PROCESSO N.º ____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2026

Gestor da Ata:

Fiscal da Ata:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, ..., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições materiais de construção e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores desta Municipalidade, nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.3 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.4 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.5 – Para aplicação do item 3.5, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.6 - O registro a que se refere o item 3.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.7 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.8 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.9 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - Por razão de interesse público;
- b - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 dias do mês subsequente a entrega dos itens**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

6.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.5- Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

8.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na ata ou contrato;

8.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;

8.7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;

8.8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9- A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

- 9.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.3-** Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 9.4-** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, mediante a devida comprovação;
- 9.5-** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- 9.6-** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas;
- 9.7-** Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração reduza ou exclua sua responsabilidade;
- 9.8-** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigidos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente;
- 9.9-** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.10-** Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, ou ao responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou prejudicar o regular fornecimento dos materiais;
- 9.11-** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12-** Cumprir, durante todo o período de fornecimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável;
- 9.13-** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, quando solicitado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos da legislação vigente;
- 9.14-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou contrato, quando aplicável;
- 9.15-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas e orientações da Administração relacionadas ao fornecimento e recebimento dos materiais;

9.17- Fornecer materiais de construção e materiais elétricos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, marcas ou padrões de qualidade estabelecidos no processo de contratação;

9.18- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, quando previsto no Termo de Referência e nesta ata de registro de preços;

9.19- Entregar os materiais acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados, garantias, manuais, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do objeto;

9.20- Não fornecer materiais usados, reconicionados, danificados, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração;

9.21- Observar as normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;

9.22- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos na legislação, no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços;

9.23- Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS E ENCARGOS

11.1 – Os serviços serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria requisitante no qual atestaram os fornecimentos dos materiais e a execução dos serviços.

11.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

11.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- I** – Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- II** – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;
- III** – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;
- IV** – Apresentar documentação ou declaração falsa;
- V** – Praticar ato fraudulento;
- VI** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- VII** – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar e contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor da ata, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

13.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.8. A recusa injustificada em assinar a ata implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ENTREGA

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.1.3 – O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim, localizado a Praça dos Três Poderes, nº 160, Centro, Itumirim- MG ou nas demais secretarias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

14.2 – O Município de Itumirim se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Itumirim o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS - **SE APLICÁVEL AO OBJETO**

16.1 – A CONTRATADA obriga-se a proteger, manter em sigilo e assegurar a confidencialidade das informações, dados pessoais ou bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

16.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas suficientes para garantir a segurança, proteção e confidencialidade das informações e dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, destruição, comunicação ou qualquer forma de tratamento indevido.

16.3 – A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso às informações ou dados pessoais observem os deveres de

proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – As informações, dados pessoais ou bases de dados somente poderão ser utilizados para os fins relacionados à execução do objeto, sendo vedada sua disponibilização ou transmissão a terceiros sem prévia autorização escrita, limitada, quando autorizada, às informações estritamente necessárias.

16.5 – A CONTRATADA deverá devolver os documentos, registros e cópias que contenham informações ou dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da extinção da relação contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente previstas, não sendo permitida a manutenção de cópias ou backups quando não houver fundamento legal para sua conservação.

16.6 – A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais de que tenha conhecimento ou posse tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

16.7 – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de vazamento ou perda, parcial ou total, de informações, dados pessoais ou bases de dados, sem prejuízo das obrigações, responsabilidades e sanções decorrentes do incidente.

16.8 – A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela comunicação com o CONTRATANTE acerca dos assuntos relacionados à Lei nº 13.709/2018, devendo seu Encarregado ou DPO manter contato formal com o CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais.

16.9 – O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção da relação contratual, inclusive em relação aos colaboradores, subcontratados, consultores e prestadores de serviços da CONTRATADA, salvo determinação judicial em contrário.

16.10 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais cominações cíveis e penais previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

17.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;
- c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NORMAS FINAIS

19.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

19.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

19.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **«FIRMA»**, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2026

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Prefeito, ..., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- O presente contrato tem como objeto as aquisições de materiais de construção e materiais elétricos, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores desta Municipalidade, nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)

(relacio

nar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 dias do mês subsequente a aquisição dos itens**, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.5- Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

9.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou contrato;

9.3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4- Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM

- 9.6-** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- 9.7-** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- 9.8-** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9-** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10-** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 9.11-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 10.1-** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 10.2-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.3-** Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 10.4-** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, mediante a devida comprovação;
- 10.5-** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- 10.6-** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas;
- 10.7-** Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento dos materiais, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Administração reduza ou exclua sua responsabilidade;
- 10.8-** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, quando exigidos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente;

- 10.9-** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento;
- 10.10-** Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, ou ao responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou prejudicar o regular fornecimento dos materiais;
- 10.11-** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12-** Cumprir, durante todo o período de fornecimento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, quando aplicável;
- 10.13-** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula anterior, quando solicitado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos da legislação vigente;
- 10.14-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou contrato, quando aplicável;
- 10.15-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.16-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas e orientações da Administração relacionadas ao fornecimento e recebimento dos materiais;
- 10.17-** Fornecer materiais de construção e materiais elétricos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações, marcas ou padrões de qualidade estabelecidos no processo de contratação;
- 10.18-** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, quando previsto neste Termo de Referência;
- 10.19-** Entregar os materiais acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados, garantias, manuais, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação ou pelas especificações do objeto;
- 10.20-** Não fornecer materiais usados, recondicionados, danificados, adulterados ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração;
- 10.21-** Observar as normas técnicas aplicáveis aos materiais fornecidos, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando aplicáveis;
- 10.22-** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos na legislação, neste Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços;
- 10.23-** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS E ENCARGOS

12.1 – Os serviços serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria requisitante no qual atestaram os fornecimentos dos materiais e a execução dos serviços.

12.2 – O servidor indicado deverá informar ao Gestor da Ata para fins de medições e pagamento caso tenha sido realizado dentro requisitos de contratações e informações do Termo de referência.

12.3 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa o contratado que:

- I** – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II** – Causar prejuízo grave à Administração ou ao interesse público;
- III** – Atrasar a execução ou entrega sem justificativa;
- IV** – Apresentar documentação ou declaração falsa;
- V** – Praticar ato fraudulento;
- VI** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- VII** – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** – Impedimento de licitar e contratar;
- IV** – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e recurso.

15.7. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.8. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

15.9. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.1.3 – O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Itumirim, localizado a Praça dos Três Poderes, nº 160, Centro, Itumirim- MG ou nas demais secretarias.

16.2 – O Município de Itumirim se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Itumirim o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS - SE APLICÁVEL AO OBJETO

19.1 – A CONTRATADA obriga-se a proteger, manter em sigilo e assegurar a confidencialidade das informações, dados pessoais ou bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

19.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas suficientes para garantir a segurança, proteção e confidencialidade das informações e dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações, destruição, comunicação ou qualquer forma de tratamento indevido.

19.3 – A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso às informações ou dados pessoais observem os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo.

19.4 – As informações, dados pessoais ou bases de dados somente poderão ser utilizados para os fins relacionados à execução do objeto, sendo vedada sua disponibilização ou transmissão a terceiros sem prévia autorização escrita, limitada, quando autorizada, às informações estritamente necessárias.

19.5 – A CONTRATADA deverá devolver os documentos, registros e cópias que contenham informações ou dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da extinção da relação contratual, ressalvadas as hipóteses de conservação legalmente previstas, não sendo permitida a manutenção de cópias ou backups quando não houver fundamento legal para sua conservação.

19.6 – A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais de que tenha conhecimento ou posse tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

19.7 – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de vazamento ou perda, parcial ou total, de informações, dados pessoais ou bases de dados, sem prejuízo das obrigações, responsabilidades e sanções decorrentes do incidente.

19.8 – A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela comunicação com o CONTRATANTE acerca dos assuntos relacionados à Lei nº 13.709/2018, devendo seu Encarregado ou DPO manter contato formal com o CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais.

19.9 – O dever de sigilo, confidencialidade e as demais obrigações previstas nesta cláusula permanecerão vigentes após a extinção da relação contratual, inclusive em relação aos

colaboradores, subcontratados, consultores e prestadores de serviços da CONTRATADA, salvo determinação judicial em contrário.

19.10 – O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais cominações cíveis e penais previstas na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1 - A licitante declara, para todos os fins de direito, que cumpre e se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como da Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas que regulam a probidade e a ética nas contratações públicas.

20.2 - É expressamente proibida a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Fraudar, por qualquer meio, o caráter competitivo da licitação;
- c) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

22.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____